

JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO



ANEXO DA



PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0638/2021



PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0580/2021



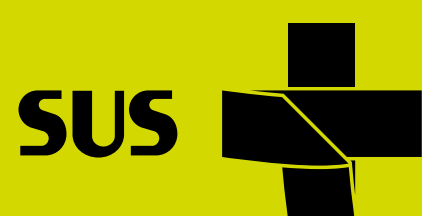
PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0563/2021



PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0332/2021

ESTE MATERIAL NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DA PORTARIA.

ATUALIZADO EM: 2/12/2021



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS

1. ENTRADA, CAPACIDADE E DISTANCIAMENTO

- 1.1. Admitida 100% (cem por cento) da capacidade de público.
- 1.2. Todos os portões de acesso aos setores comercializados devem estar disponíveis para entrada e saída dos torcedores.
- 1.3. Organizar a área de filas de forma a evitar aglomerações, assegurando a manutenção do uso de máscara durante todo o percurso.
- 1.4. Impedir a entrada de pessoas:
 - 1.4.1. Sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada com cobertura do nariz e da boca.
 - 1.4.2. Sem a entrega do resultado negativo para a covid-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizados até setenta e duas horas antes do jogo ou sem a apresentação de comprovante de vacinação da segunda dose ou de dose única da vacina contra a covid-19, inclusive funcionários e imprensa.
- 1.5. Caso haja utilização de elevadores, a sua capacidade será restrita a 50% (cinquenta por cento).
- 1.6. Orientar o público a permanecer de máscara durante todo o tempo, exceto no momento necessário ao consumo de bebidas e alimentos.
- 1.7. Todos os presentes deverão:
 - 1.7.1. Higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrarem e quando forem ao banheiro.

- 1.7.2. Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou braço, não com as mãos.
- 1.7.3. Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- 1.7.4. Evitar abraços, beijos e apertos de mãos.
- 1.7.5. Não partilhar objetos de uso pessoal.
- 1.7.6. Utilizar máscara de forma adequada durante todo o período de permanência no local, exceto no momento necessário ao consumo de bebidas e alimentos.
- 1.8. A organização do jogo deve manter, por trinta dias contados da data da realização da partida, lista amostral com, no mínimo, 10% (dez por cento) dos participantes (torcedores, funcionários, colaboradores e organizadores), com nome completo, CPF e telefone para fins de rastreamento epidemiológico a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário, respeitadas as normas de tratamento de dados pessoais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 1.9. Todos os participantes do jogo deverão ser informados previamente sobre a importância de comunicar à organização caso venham a apresentar quadro clínico compatível com covid-19 e/ou exame positivo para a doença no prazo de quatorze dias após o evento.
 - 1.9.1. Cabe à organização avisar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de comunicação de algum caso relacionado à situação descrita no item 1.11. por meio de formulário eletrônico.

2. TORCIDA

- 2.1. Recomenda-se que gestantes não compareçam aos jogos de futebol profissional.
- 2.2. A venda de ingressos será realizada exclusivamente pela internet, devendo ser informado o nome e o telefone de cada torcedor.

3. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

- 3.1. A venda de alimentos e bebidas será realizada exclusivamente nos bares ou balcões.
- 3.2. Trabalhar com pontos de venda alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1m (um metro).
- 3.3. Manter a disponibilidade de álcool 70% (setenta por cento).
- 3.4. Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis.
 - 3.4.1. Caso não seja possível, poderá ser utilizado o modelo plastificado que deve ser higienizado após cada uso.
- 3.5. Eliminar compras de fichas físicas.
- 3.6. Vedada a disposição de alimentos para degustação.
- 3.7. Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel ou talheres descartáveis, além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
- 3.8. Oferecer bandejas, pratos, talheres, guardanapos, utensílios e copos higienizados ou descartáveis.
- 3.9. Deverão ser oferecidos guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.

- 3.10. Orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou por tecnologia de aproximação, evitando a manipulação de notas e moedas. No caso de pagamento com notas e moedas, o estabelecimento deverá disponibilizar funcionário específico para receber os pagamentos.
- 3.11. Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.

4. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

- 4.1. Utilizar lixeira sem contato manual e higienizada antes e após os jogos.
- 4.2. Limitar a utilização de bebedouros somente à coleta de água em garrafas ou copos próprios ou descartáveis, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado.
- 4.3. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na entrada, junto às pias de higienização das mãos, nos sanitários e em outros pontos estratégicos do estabelecimento.
- 4.4. Higienizar todas as áreas comuns e superfícies, equipamentos e acessórios de maior contato, como corrimãos, balcões de informação, áreas de descarte de lixo, sanitários, torneiras, maçanetas, válvulas de descarga, mouse, máquinas de cartão, sempre que se fizer necessário. A higienização deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto na portaria que estabelece o protocolo geral de vigilância em saúde.
- 4.5. Limpar e desinfetar os objetos e as superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento).

- 4.6. Recomendado o uso de torneiras com acionamento automático ou por meio de sensores.
- 4.7. Sinalizar áreas comuns e pontos estratégicos com informações sobre etiqueta respiratória, distanciamento social e outras medidas de prevenção à covid-19.

5. BANHEIROS

- 5.1. Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso.
- 5.2. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70% (setenta por cento).
- 5.3. Manter os banheiros limpos e sanitizados, ajustando a frequência de acordo com a necessidade.

6. PROFISSIONAIS

- 6.1. Capacitar vigilantes, técnicos de segurança e colaboradores para fiscalização das medidas de prevenção e combate à covid-19.
- 6.2. É de responsabilidade dos organizadores dos jogos testar os funcionários e colaboradores por meio dos testes dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno.
 - 6.2.1. Os testes devem ser realizados até setenta e duas horas antes do jogo.
 - 6.2.2. Funcionários devem ser afastados em casos de constatação ou suspeita de ter contraído a covid-19, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.

- 6.3. Instruir os funcionários sobre:
 - 6.3.1. A obrigatoriedade do uso correto da máscara.
 - 6.3.2. O manuseio para guarda ou descarte da máscara.
 - 6.3.3. A troca da máscara que deverá ocorrer, no mínimo, a cada quatro horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
- 6.4. Os funcionários devem vestir o uniforme somente no local de trabalho.
- 6.5. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.

7. ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E ARBITRAGEM

- 7.1. Atletas, Comissão Técnica, Arbitragem e demais profissionais em contato direto com os atletas devem observar protocolos específicos da instituição organizadora do jogo.

8. ESTACIONAMENTO

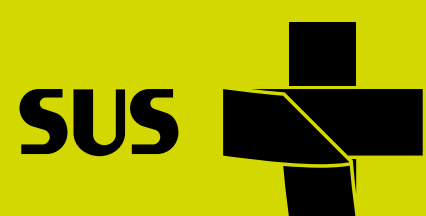
- 8.1. Ajustar a mensagem eletrônica nas cancelas sobre a importância do cuidado e da atenção às medidas de saúde para prevenção da transmissão da covid-19.
- 8.2. Vedado os serviços de manobrista.
- 8.3. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos de clientes.



PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**